



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.768/89 de 06 de Outubro de 1989.

R

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA, O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATOS-PB., com sede nesta cidade de Patos-Pb., com Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado e registrados no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro A-1/PJ, sob o nº 38.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,  
em 06 de Outubro de 1989.

  
Drª. Geralda Freire Medeiros  
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-